

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º 36/2021/IPL
Aquisição de Serviços de Manutenção do
Equipamento de Combate a Incêndios

Capítulo I **Disposições gerais**

Cláusula 1.^a **Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de Manutenção do Equipamento de Combate a Incêndios para as Unidades Orgânicas, Serviços da Presidência e Campus do Instituto Politécnico de Lisboa.

Cláusula 2.^a **Contrato**

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a **Prazo**

- 1 — Os Contratos referentes a todos lotes terão início no dia seguinte à sua outorga ou notificação de adjudicação.
- 2 — Todos os Contratos terminarão na mesma data, ou seja, no máximo 3 (três) anos após a data de início, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II Obrigações contratuais

Secção I Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Aquisição de Serviços de Manutenção do Equipamento de Combate a Incêndios

2 — A título acessório, o prestador do serviço fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Local de prestação do serviço

1 — A entidade adjudicatária deverá assegurar a prestação do serviço objeto do contrato em:

- Edifício dos Serviços da Presidência (SP) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita na Estrada de Benfica, n.º529, 1549-020 Lisboa;
- Edifício P3 (SAS, AEESSEL, FAIPL, SALAS Formação/Estudo, COB, AAL, CLIC, DCP - Obras, DAJ, AAL e FENASP), Portarias, Grima, SSO, Polidesportivo e Campus do IPL em Benfica;
- Escola Superior de Comunicação Social (ESCS) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita no Campus de Benfica do IPL, 1549-014 Lisboa;
- Escola Superior de Música (ESML) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita no Campus de Benfica do IPL, 1500-651 Lisboa;
- Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita no Campus de Benfica do IPL, 1549-003 Lisboa;
- Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) do Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Avenida Miguel Bombarda, n.º 20, 1069-035 Lisboa;
- Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita na Avenida Marquês de Pombal, n.º 22 B, 2700-571 Amadora;

- Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita na Avenida D. João II, lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

Subsecção II Dever de sigilo

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico de Lisboa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II Obrigações do Instituto Politécnico de Lisboa

Cláusula 8.ª

Preço contratual

- 1 — Pela entrega dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico de Lisboa deve pagar ao adjudicatário o preço por constante da proposta adjudicada, na qual deverá constar o preço base total, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 9.ª**Preço Base**

Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base é fixado em **€ 32.007,81 (trinta e dois mil, sete euros e oitenta e um cêntimos)**, para os três anos previstos do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Sendo que o procedimento será constituído por 7 (sete) lotes, nos termos do n.º 2 do art.º 46.º- A do Código dos Contratos Públicos (CCP) de acordo com:

- o **lote 1** (um) é referente às instalações dos **Serviços da Presidência, Campus do IPL e P3 (SP/Campus IPL e P3)** e, o preço base total é de **€ 2.047,80 (dois mil, quarenta e sete euros e oitenta cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;
- o **lote 2** (dois) é referente à **Escola Superior de Música de Lisboa (ESML)** e, o preço base total é de **€ 7.329,06 – (sete mil, trezentos e vinte e nove euros e seis cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;
- o **lote 3** (três) é referente à **Escola Superior de Comunicação Social (ESCS)** e, o preço base total é de **€ 5.344,80 – (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;
- o **lote 4** (quatro) é referente à **Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx)** e, o preço base total é de **€ 2.103,66 (dois mil, cento e três euros e sessenta e seis cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;
- o **lote 5** (cinco) é referente **Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC)** e, o preço base total é de **€ 5.347,02 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete euros e dois cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;
- o **lote 6** (seis) é referente à **Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL)** e, subdivide-se em:
 - **6.1. Edifício da ESTeSL** – valor base total é de **€ 5.691,27 (cinco mil, seiscentos e noventa e um euros e vinte e sete cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;
 - **6.2. Espaços Comuns ESTeSL/ESEL**– valor base total é de **€ 3.227,64 (três mil, duzentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;sendo que o valor é dividido na seguinte proporção:
 - **2/3 para a ESTeSL;**
 - **1/3 a faturar diretamente à ESEL ;**

- o **lote 7** (sete) é referente ao **Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)** e, o preço base total é de **€ 916,56 (novecentos e dezasseis euros e cinquenta e seis cêntimos)** para os três anos previstos do contrato;

Cláusula 10.^a
Gestor do contrato

São designados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como gestores do contrato:

- **Lote 1- SP /Campus do IPL:** Paulo Neto – Serviço de Logística
- **Lote 2- ESML:** José Cedoura - Gabinete de Produção
- **Lote 3- ESCS:** Nuno Prado - Manutenção do Edifício
- **Lote 4- ESELx:** Teresa Campanella – diretora de serviços da ESELx
- **Lote 5-** Rute Fialho - Serviços de Apoio Logístico, Apoio Geral e Manutenção
- **Lote 6- ESTeSL:** Ana Sabino - Divisão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos Serviços de Logística, Ambiente e Segurança; e Isabel Varela - Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
- **Lote 7- ISCAL:** Pedro Neto - Serviços Financeiros - Aprovisionamento

Cláusula 11.^a
Condições de pagamento

- A(s) quantia(s) devidas pelo Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Instituto Politécnico de Lisboa das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a confirmação por parte dos Gestores do Contrato do Instituto Politécnico de Lisboa, da prestação de todos os trabalhos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.
- Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico de Lisboa, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.
- A quantia devida relativa ao *LOTE 6 ESTeSL- 6.2. Espaços Comuns ESTeSL/ESEL* deve ser faturada diretamente ao IPL e à Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na proporção de dois terços (2/3) e de um terço (1/3), respetivamente.
- A faturação do serviço referente a 1/3 do LOTE 6/6.2 deverá ser faturado diretamente à ESEL, com os seguintes dados:

ESEL- Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Av. Prof. Egas Moniz, 1600-190 Lisboa

NIF: 508310350

Contato: geral@esel.pt / gestor do contrato: (isabel.varela@esel.pt)

- Estando perante duas entidades financeiramente autónomas, serão celebrados dois contratos: com o IPL e com a ESEL (Escola Superior de Enfermagem de Lisboa).

Cláusula 12.ª

Modificações objetivas do contrato

Poderão existir modificações objetivas do contrato, no decorrer do mesmo, respeitando-se para o efeito o disposto nos artigos 311.º a 315.º do CCP.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IPL pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos, 5% do valor do contrato por dia de atraso.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do segundo outorgante, o Instituto Politécnico de Lisboa pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor total do contrato.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo segundo outorgante, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Instituto Politécnico de Lisboa tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento.

5 — O Instituto Politécnico de Lisboa pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Instituto Politécnico de Lisboa exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso

de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Politécnico de Lisboa pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Não seja cumprido em mais de dez dias do prazo do contrato.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 16.ª**Resolução por parte do prestador de serviços**

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 60 dias ou o montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros;

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 13.ª.

3 — Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Instituto Politécnico de Lisboa, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

**Capítulo IV
Resolução de litígios****Cláusula 17.ª
Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo V
Disposições finais****Cláusula 18.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 19.ª
Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 20.ª
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na 1ª intervenção o adjudicatário elabora e apresenta um relatório exaustivo dos equipamentos, características dos mesmos, locais onde estão instalados e anomalias detetadas.

Na manutenção dos equipamentos SCIE será efetuada em conformidade com os requisitos em vigor, nomeadamente NP4413:2019 para os extintores, NP EN671-3 para os carretéis e bocas de incêndio. Com os procedimentos previstos nas instruções dos fabricantes e deverá incluir adicionalmente em cada caso o fornecimento e montagem de oring's e cavilha de segurança de substituição e o fornecimento de todos os selos de segurança, etiquetas de manutenção ou rejeição, para além de todos os trabalhos e fornecimentos relativos à pressurização e agente extintor.

A empresa registada na ANEPC e certificada para o efeito, pela norma de manutenção de extintores NP4413:2019, deve realizar as operações necessárias para restituir ao extintor as suas condições corretas de operacionalidade, de acordo com os procedimentos dos quadros descritos na Norma.

Aquando do início da execução contratual, será fornecido ao adjudicatário um ficheiro de execução, com a totalidade dos tipos e respetivas características de todo o equipamento existente em cada instalação a rever, e a informação disponível sobre cada um desses equipamentos, incluindo a renumeração dos mesmos.

Identificar e mencionar eventuais anomalias e/ ou sugestões de melhoria, no âmbito da segurança contra incêndios, e sempre de acordo com a legislação em vigor

Lote 1

Serviços da Presidência e P3

Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa

Local e forma de prestação do serviço

1 – A entidade adjudicatária deverá assegurar a prestação do serviço, objeto do contrato em:

a) Edifício dos Serviços da Presidência (SP) do Instituto Politécnico de Lisboa, sita na Estrada de Benfica, n.º529, 1549-020 Lisboa, Edifício P3 (SAS, AEESEL, FAIPL, SALAS Formação/Estudo, COB, AAL, CLIC, DCP - Obras, DAJ, AAL e FENASP), Portarias, Grima, SSO, Polidesportivo e Campus do IPL em Benfica;

Manutenção de Extintores de agente até 12kg				
Localização	Nº Identificação (atualizada)	Agente	Capacidade	Data última intervenção
Edifício - Piso 0 (QE)	1	CO2	5kg	23.02.2021
Edifício - Piso 0 (QE)	2	PO ABC	6kg	23.02.2021
Edifício - Piso 0 (Sala Técnica)	3	CO2	5Kg	23.02.2021
Edifício - Piso 0 (RH)	4	PO ABC	6kg	23.02.2021
Edifício - Piso 1 (Serviços Académicos)	5	PO ABC	6kg	23.02.2021
Palacete (Oficina)	6	PO ABC	6kg	23.02.2021
Palacete - Piso 0 (Entrada)	7	PO ABC	6kg	23.02.2021
Palacete - Piso 0 (Copa)	8	CO2	2kg	23.02.2021
Palacete - Piso 1 (Salão Nobre/entrada)	9	PO ABC	6kg	23.02.2021
Palacete - Piso 1 (Salão Nobre/Sala Técnica)	10	PO ABC	6kg	23.02.2021
Portaria Norte	11	PO ABC	6kg	23.02.2021
Portaria Sul	12	PO ABC	6kg	23.02.2021
Extintor Móvel - Eventos (Portaria SUL)	13	PO ABC	6kg	23.02.2021
Associação de Estudantes ESEL	14	PO ABC	6kg	23.02.2021
FAIPL	15	PO ABC	6kg	23.02.2021
Viatura 3	16	PO ABC	1kg	23.02.2021
SSO	17	CO2	2kg	23.02.2021
SSO	18	PO ABC	6kg	23.02.2021
SSO	19	PO ABC	6kg	23.02.2021
GRIMA	20	PO ABC	6kg	23.02.2021
COB	21	CO2	5kg	23.02.2021
COB	22	CO2	2kg	23.02.2021
COB	23	CO2	5kg	23.02.2021
COB	24	CO2	2kg	23.02.2021
COB	25	PO ABC	6kg	23.02.2021
Viatura 1	26	PO ABC	2kg	23.02.2021
Viatura 2	27	PO ABC	2kg	23.02.2021
Viatura 3	28	PO ABC	2kg	23.02.2021
Viatura 4	29	PO ABC	1kg	23.02.2021
Arrumos IPL/ESML (Reserva)	30	PO ABC	6kg	n.d.
SAS - Piso 0 (Fotocopiadora)	31	PO ABC	6kg	08.03.2021
SAS - Piso 0 (Sala Multiusos)	32	PO ABC	6kg	08.03.2022
SAS - Piso 1	33	CO2	5kg	08.03.2023
SAS - Polidesportivo (Arrumos)	34	PO ABC	6kg	13.05.2021
SAS - Polidesportivo (QE)	35	CO2	5kg	13.05.2022
TOTAL			35	

b) Formação/Estudo, COB, AAL, CLIC, DCP - Obras, DAJ, AAL e FENASP), Portarias, Grima, SSO, Polidesportivo e Campus do IPL em Benfica;

Inspeção/Manutenção Sistemas Extinção por Água		
Localização	Nº Identificação (atualizada)	Data última intervenção
Marcos de Incêndio (SP)	1	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" SP - Piso 0 (Corredor/Sala técnica)	2	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" SP - Piso 0 (RH)	3	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" SP - Piso 1 (Corredor/Sala Reuniões)	4	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" SP - Piso 1 (Serviços Acadêmicos)	5	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" Palacete - Piso 0 (Entrada)	6	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" Palacete - Piso 0 (QE/Copa)	7	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" Palacete - Piso 1 (Entrada/Salão Nobre)	8	23.02.2021
Boca Incêndio tipo"Carretel" Palacete - Piso 1 (Sala técnica/Salão Nobre)	9	23.02.2021
Marcos de Incêndio (ESCS~/2ª circular))	10	23.02.2021
Marcos de Incêndio (ESEL)	11	23.02.2021
Marcos de Incêndio (ESEL)	12	23.02.2021
Marcos de Incêndio (ESEL)	13	23.02.2021
Marcos de Incêndio (ESEL)	14	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P1)	15	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P1)	16	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P1)	17	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P1)	18	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P2)	19	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P2)	20	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL-P2)	21	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	22	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	23	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	24	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	25	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	26	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	27	23.02.2021
Boca Incêndio - Parede - Exterior (ESEL)	28	23.02.2021

Lote 2

Escola Superior de Música de Lisboa

Campus de Benfica do IPL, 1549-051 Lisboa

Quantidades	Descrição
108	Extintores de pó de 6 Kg capacidade
14	extintores de CO2 de 2kg
1	extintor ABF 9Lt
54	carretéis
14	Bocas de incêndio
10	Bocas de incêndio siamesas

Carregados em Janeiro de 2019, manutenção em Fevereiro de 2021

Lote 3

Escola Superior de Comunicação Social

Campus de Benfica do IPL, 1549-051 Lisboa

Quantidades	Descrição	Última Intervenção
2	Extintores de água 9 Lts	última intervenção 03 a 05 de março de 2020 (validade do extintor terminada)
41	Extintores de Pó químico de 6Kg	última intervenção 03 a 05 de março de 2020
		26 carregamento 03/2020
		14 carregamento 02/2019
		1 por substituir
37	Extintores de Co2 de 2Kg	36 carregamento 01/2012
		1 carregamento 01/2016
28	Inspeção carretel	última intervenção 03 a 05 de março de 2020
1	Inspeção central de bombagem de serviço de incêndio	Última intervenção em final de julho de 2021

Lote 4**Escola Superior de Educação de Lisboa**

Quantidades	Descrição	Última Intervenção
43	Inspeção de extintor até 12 Kg capacidade	9 fevereiro 2021
21	Inspeção Boca de Incêndio	9 fevereiro 2021
3	Inspeção Carretel	9 fevereiro 2021

Lote 5**Escola Superior de Teatro e Cinema**

Av. Marquês de Pombal, nº22-B, 2700-571 Amadora

Quantidades	Descrição
72	Extintor Pó Químico 6Kg
5	Extintor CO2 2Kg
7	Extintor CO2 5Kg
49	Carreta boca húmida

Todo o equipamento teve a sua intervenção/carregamento em março/2019 e a última Manutenção em março /2021.

Lote 6

Escola Superior da Tecnologia da Saúde de Lisboa

Av. D. João II, Lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa

1. ESTeSL

2022		ESTeSL			
Equipamento	Manutenção Anual	Carregamento/ Recarga	Prova Hidráulica	Teste pressão máxi. serviço	Total equip.
Extintores pó químico 6 kg	91	1	NA	NA	92
Extintores pó químico 25 kg	2	0	NA	NA	2
Extintores pó químico 2 kg	1	0	NA	NA	1
Extintores CO2 5 kg	2	NA	8	NA	10
Extintores CO2 2 kg	2	NA	0	NA	2
Colunas secas - bocas gémeas	4	NA	NA	0	4
BI - carreteis	38	NA	NA	0	38
BI - tipo teatro	3	NA	NA	0	3

2023		ESTeSL			
Equipamento	Manutenção Anual	Carregamento	Prova Hidráulica	Teste pressão máxi. serviço	Total equip.
Extintores pó químico 6 kg	9	83	NA	NA	92
Extintores pó químico 25 kg	2	0	NA	NA	2
Extintores pó químico 2 kg	1	0	NA	NA	1
Extintores CO2 5 kg	10	0	0	NA	10
Extintores CO2 2 kg	2	0	0	NA	2
Colunas secas - bocas gémeas	4	NA	NA	0	4
BI - carreteis	0	NA	NA	38	38
BI - tipo teatro	0	NA	NA	3	3

2024		ESTeSL			
Equipamento	Manutenção Anual	Carregamento	Prova Hidráulica	Teste pressão máxi. serviço	Total equip.
Extintores pó químico 6 kg	92	0	NA	NA	92
Extintores pó químico 25 kg	2	0	NA	NA	2
Extintores pó químico 2 kg	1	0	NA	NA	1
Extintores CO2 5 kg	10	0	0	NA	10
Extintores CO2 2 kg	1	1	0	NA	2
Colunas secas - bocas gémeas	4	NA	NA	0	4
BI - carreteis	38	NA	NA	0	38
BI - tipo teatro	3	NA	NA	0	3

Totais: 107 extintores; 38 bocas de incêndio tipo carretel; 3 bocas de incêndio tipo teatro; 4 colunas secas.

2. Espaços Comuns

2022	Espaços Comuns ESTeSL/ESEL				
Equipamento	Manutenção Anual	Carregamento/recarga	Prova Hidráulica	Teste pressão máxi. serviço	Total equip.
Extintores pó químico 6 kg	22	3	NA	NA	25
Extintores CO2 5 kg	0	NA	11	NA	11
BI - carretéis	2	NA	NA	0	2
BI - tipo teatro	7	NA	NA	0	7
Marcos de Incêndio	7	NA	NA	0	7
Grupo Electrobomba - RIA	1	NA	NA	0	1

2023	Espaços Comuns ESTeSL/ESEL				
Equipamento	Manutenção Anual	Carregamento/recarga	Prova Hidráulica	Teste pressão máxi. serviço	Total equip.
extintores pó químico 6 kg	3	22	NA	NA	25
extintores CO2 5 kg	11	NA	0	NA	11
BI - carretéis	0	NA	NA	2	2
BI - tipo teatro	0	NA	NA	7	7
Marcos de Incêndio	0	NA	NA	7	7
Grupo Electrobomba - RIA	1	NA	NA	0	1

2024	Espaços Comuns ESTeSL/ESEL				
Equipamento	Manutenção Anual	Carregamento/recarga	Prova Hidráulica	Teste pressão máxi. serviço	Total equip.
extintores pó químico 6 kg	25	0	NA	NA	25
extintores CO2 5 kg	11	NA	0	NA	11
BI - carretéis	2	NA	NA	0	2
BI - tipo teatro	7	NA	NA	0	7
Marcos de Incêndio	7	NA	NA	0	7
Grupo Electrobomba - RIA	1	NA	NA	0	1

Totais:

36 extintores;

2 bocas de tipo carretel;

7 Insp. a B.I. tipo teatro

7 Insp. a Marcos de Incêndio

1 Grupo Electrobomba - RIA

Lote 7

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Avenida Miguel Bombarda, n.º20, 1069-035 Lisboa

N.º Identificação	Localização	N.º Série / Lote	Data de Fabrico	Data último carregamento	Marca	Agente	Cap.	Tipo
25970	Piso 8 - Acesso à casa das máquinas	09205	01/2011	01/2011	FARIVAL	CO2	2	PP
25971	Piso 7 - Junto à sala 7.7 (Conselho Pedagógico)	182609	02/2015	07/2020	GLORIA	PÓ ABC	6	PP
25972	Piso 7 - Junto à Sala 7.4 (Sala de Reuniões)	031586	01/2011	01/2011	FARIVAL	CO2	2	PP
25973	Piso 6 - Junto à Sala 6	17041	01/2002	02/2019	PARSI	PÓ ABC	6	PP
25974	Piso 6 - Junto à Sala 6.4	3770	01/2014	02/2019	EXFAEX	PÓ ABC	6	PP
25975	Piso 6 - Auditório 2	02500	01/2011	02/2016	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
25976	Piso 5 - Junto à Sala 5.9	002885	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25977	Piso 5 - Junto ao W.C. 5.1	003716	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25978	Piso 4 - Junto à Sala 4.8	182757	02/2015	07/2020	GLORIA	PÓ ABC	6	PP
25979	Piso 4 - Junto ao W.C. 4.4	031055	01/2012	02/2019	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
25980	Piso 3 - Junto a sala 3.8	001174	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25981	Piso 3 - Junto ao W.C. 3.1	004951	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25982	Piso 2 Junto a Sala 2.8	005320	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25983	Piso 2 - Junto ao W.C. 2.1	029333	01/2011	01/2011	FARIVAL	CO2	2	PP
25984	Piso 1 - Junto a à Sala 1.10	005014	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25985	Piso 1 - Junto ao W.C. 1.1	11753	01/2002	02/2019	PARSI	PÓ ABC	6	PP
25986	Piso 0 - Junto à Sala 0.2 (Segurança)	02402	01/2011	02/2016	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
25987	Piso 0 - Académica	0321113	01/2012	02/2019	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
25988	Piso 0 - Académica	L-207	01/2000	02/2015	PRESTIGE	PÓ ABC	6	PP
25989	Piso 0 - Junto a Sala 0.4 (Servidores)	031500	01/2011	01/2011	FARIVAL	CO2	2	PP
25990	Piso 0 - Porta da Biblioteca	002139	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25991	Piso 0 - Entrada da Biblioteca	008679	01/2011	01/2011	FARIVAL	CO2	2	PP
25992	Piso 0 - Dentro da Biblioteca	002864	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25993	Piso 0 - Dentro da Biblioteca	002167	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25994	Piso 0 - Aproveitamento 0.8	100924	09/2015	09/2015	FARIVAL	CO2	2	PP
25995	Piso 0 - Junto ao W.C. dos Funcionários	03405	01/2011	07/2020	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
25996	Cave - Junto à Reprografia	01445	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25997	Cave - Arquivo	02700	12/2014	02/2019	EXFAEX	PÓ ABC	6	PP
25998	Cave - Entrada do Refeitório	005321	01/2018	01/2018	MHI	PÓ ABC	6	PP
25999	Cave - Dentro da A. Estudantes	02433	01/2011	02/2016	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
26000	Cave - Junto ao W.C.	L-3	01/2001	02/2016	EXTINTOR	PÓ ABC	6	PP
26001	Cave - Dentro do Auditório 1	02467	01/2011	02/2016	FARIVAL	PÓ ABC	6	PP
26002	Cave - Auditório 1 (Perto da mesa de mistura)	039302	01/2011	01/2011	FARIVAL	CO2	2	PP
26003	Piso 0 - Escadas/Elevadores	100673	09/2015	09/2015	FARIVAL	CO2	2	PP
26005	Cave - Dentro do Auditório 1	177513	02/2015	07/2020	GLORIA	PÓ ABC	6	PP
26006	Piso 6 - Junto aos Laboratórios / Computadores	100723	09/2015	09/2015	FARIVAL	CO2	2	PP
28969	Piso 0 - Académica	P1036001	07/2020		FIRE ICE	PÓ ABC	6	PP
Novo	Piso 1					CO2	5	
Total 38 extintores								